CONCURSO PÚBLICO

Sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Aquisição de sobrescritos e sacos para o ISS, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 2001/21/0000600

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

I CLÁUSULAS GERAIS 3

1. OBJETO 3

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO 3

3. CONTRATO 3

4. PARTES CONTRATANTES 4

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO 4

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES 4

7. CONTAGEM DOS PRAZOS 4

8. PRAZO DE EXECUÇÃO 4

9. PREÇO BASE 5

10. PREÇO CONTRATUAL 5

11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5

12. MORA NO PAGAMENTO 6

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 6

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO 6

15. PENALIDADES CONTRATUAIS 7

16. CAUÇÃO 8

17. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO 8

19. FORÇA MAIOR 9

20. ALTERAÇÕES AO CONTRATO 10

21. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS 10

22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 10

23. GESTOR DO CONTRATO 10

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 10

II CLÁUSULAS TÉCNICAS 11

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

I CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a Aquisição de sobrescritos, envelopes e sacos para o ISS, I.P., nos termos previstos e definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e demais anexos.

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO

O presente procedimento tem a seguinte designação Aquisição de sobrescritos, e sacos para o ISS, I.P. a que lhe corresponde o Processo nº 2001/21/0000600.

3. CONTRATO

3.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, independentemente da sua redução a escrito.

3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, independentemente da sua redução a escrito:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;

b) O suprimento de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto do artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O presente caderno de encargos;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

3.5 Quando não tenha sido exigida a redução do contrato a escrito, entende-se que o contrato resulta

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

3.6 Caso o preço contratual seja inferior a 10.000,00€ não será exigida a redução do contrato a escrito, pelo que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do CCP.

4. PARTES CONTRATANTES

4.1 As partes contratantes são:

a) O Instituto da Segurança Social, I.P. enquanto Entidade Adjudicante/Contraente Público;

b) O Adjudicatário, enquanto cocontratante

4.2 Os contraentes far-se-ão representar na assinatura do contrato pelos seus representantes legais ou pessoas mandatadas para o efeito.

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

O adjudicatário/Cocontratante deverá informar a entidade adjudicante das alterações verificadas durante a execução do contrato, referentes a:

a) Poderes de representação no contrato celebrado para a aquisição dos serviços;

b) Nome ou denominação social;

c) Endereço ou sede social;

d) Quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos na fase de execução do contrato rege-se pelo disposto nos artigos 469.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e, supletivamente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do contrato terá a duração máxima de 122 (cento e vinte e dois) dias, com a data de início na sua outorga, que previsivelmente ocorrerá em maio de 2021.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

9. PREÇO BASE

9.1 O preço base global do procedimento é de **70.500,00€ (setenta mil e quinhentos euros),** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

9.2 O preço base global do procedimento fixado, tem por base os preços unitários praticados nos últimos procedimentos desenvolvidos, cujas prestações são do mesmo tipo das prestações deste procedimento, de acordo com a parte final do n.º 3 do art.º 47.º do CCP.

10. PREÇO CONTRATUAL

10.1 Pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar, a entidade adjudicante pagará ao adjudicatário o preço constante da proposta, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável;

10.2 Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado.

10.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

10.4 O preço inclui ainda todos os encargos com a logística de entrega dos envelopes (carga, transporte, descarga) nas instalações correspondentes.

11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O cocontratante deverá proceder ao envio das faturas ou a emitir faturas eletrónicas aquando da sua regulamentação, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, para o Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa.

11.2 A fatura deverá indicar, de forma discriminada o valor correspondente aos bens entregues e aos serviços efetuados, mencionando o n.º do processo, do pedido e do compromisso.

11.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção e validação das respetivas faturas pelo contraente público, através de emissão de cheque ou transferência bancária.

11.4 As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

11.5 Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

necessários ou proceder à retificação da fatura.

12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO

12.1 Consideram-se pagamentos em atraso os valores faturados não quitados e que permaneçam nessa situação por mais de 90 (noventa) dias;

12.2 Em caso de mora por parte do ISS, I.P. no cumprimento das obrigações de pagamento, tem o cocontratante direito a juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora;

12.3 A mora está sujeita aos regimes consagrados no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do ISS, I.P.

a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;

b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao adjudicatário/cocontratante.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

14.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário/cocontratante as seguintes obrigações principais:

a) Responsabilizar-se pela boa execução da prestação, de modo a garantir as características técnicas dos bens e serviços, devendo para o efeito cumprir as cláusulas técnicas descritas no presente caderno de encargos;

b) Fornecer os bens/prestar os serviços ao ISS, I.P., conforme as características técnicas e requisitos constantes do presente caderno de encargos;

c) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

d) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos a que se destina;

e) Cumprir com o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados.

14.2 A título acessório, o adjudicatário/cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

15. DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1 O adjudicatário/cocontratante deverá garantir o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com o ISS, I.P., devendo adotar medidas para que os seus técnicos cumpram com o dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de dados.

15.2 A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

15.3 Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que, comprovadamente, forem do domínio público, que o ISS, I.P. seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;

16. PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 No caso de incumprimento das obrigações contratuais por razões imputáveis ao adjudicatário, aplicar-se-ão as penalidades contratuais definidas no ponto anterior nos termos do disposto nos artigos 329.º, 444.º e 451.º do CCP e nos seguintes termos:

16.2 Pelo incumprimento do prazo de execução constante do Ponto 8.1 do caderno de encargos, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) por cada dia de atraso até ao efetivo cumprimento de todas as obrigações contratualizadas.

16.3 Caso se verifique que o número de sobrescritos, e sacos não corresponde ao número solicitado, é aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 50,00 € (cinquenta euros), por cada dia de atraso até à reposição das quantidades exigidas;

16.4 Verificando-se a necessidade de substituição dos sobrescritos, e sacos por desconformidade e/ou defeito, a entrega/substituição dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor, sob a qual é aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), por cada dia de atraso até à reposição dos bens/produtos defeituosos.

16.5 Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer obrigação constante nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros) por cada dia de atraso a contar da notificação a efetuar pelo ISS, I.P. a interpelar ao pontual cumprimento e até ao cumprimento efetivo.

16.6 Na determinação da gravidade do incumprimento, o ISS, I.P. tem ainda em consideração a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e consequências do incumprimento.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

16.7 A aplicação de sanções de natureza pecuniária não obsta a que o ISS, I.P. exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento contratual.

17. CAUÇÃO

17.1 Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida a prestação de caução.

17.2 Quando não tenha sido exigida a prestação de caução, pode o ISS, I.P., se o considerar conveniente, proceder à retenção de uma quantia até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o ISS, I.P. pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o adjudicatário/cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:

a) Falhas que ponham em causa a missão do serviço público;

b) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;

c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato a celebrar e do presente caderno de encargos.

18.2 O direito de resolução referido no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.

18.3 Em caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário/cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o ISS, I.P poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário/cocontratante.

18.4 Independentemente da conduta do adjudicatário/cocontratante, o ISS, I.P reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334º e 335º do Código dos Contratos Públicos.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário/cocontratante pode resolver o contrato quando haja incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

juros, mediante declaração enviada ao ISS, IP, a qual produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção, salvo se, neste prazo, as mesmas forem cumpridas, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

20. FORÇA MAIOR

20.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário/cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe sejam razoavelmente exigíveis de contornar ou evitar.

20.2 Constituem força maior, os seguintes acontecimentos: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

20.3 Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário/cocontratante, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário/cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário/cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário/cocontratante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

20.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

20.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

da força maior.

21. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

21.1 Para efeitos de qualquer alteração durante a execução do contrato, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida essa alteração.

21.2 Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações ao contrato serão formalizadas por adenda escrita ao mesmo.

21.3 A alteração ao contrato não pode conduzir à modificação das principais prestações abrangidas pelo contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

22. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual dependem de prévia autorização e regem-se pelo estatuído nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

24. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o adjudicatário/cocontratante será informado da designação do gestor do contrato aquando da decisão de adjudicação e/ou com a outorga do contrato.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Na celebração do contrato e em tudo o que este for omisso aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

25.2 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

II. CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJECTO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto a aquisição de sobrescritos e sacos para o ISS, I.P., nos termos seguintes.

2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os sobrescritos e sacos deverão ser entregues nas moradas identificadas nas presentes cláusulas, preferencialmente no período da manhã, entre as 10:00 e as 12:00 ou a acordar previamente após a adjudicação.

3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SOBRESCRITOS

2.1 Caso se verifique desconformidade ou defeito dos sobrescritos adquiridos, a sua substituição deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor.
2.2 Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos sobrescritos que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário/cocontratante.
2.3 A rejeição dos sobrescritos disponibilizados não confere ao adjudicatário/cocontratante direito a qualquer indemnização ou encargo.

4. AMOSTRA DO PRODUTO

O adjudicatário/cocontratante deverá entregar 5 sobrescritos retirados aleatoriamente da produção para validação das especificações técnicas de cada produto objeto do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias após envio da requisição oficial e/ou outorga do contrato. Os sobrescritos, es e sacos devem ser entregues na sede do ISS, I.P., sita na Avenida 5 de Outubro, 175, 1069-451 Lisboa.

5. RESPONSABILIDADE

O adjudicatário/cocontratante não poderá utilizar ou divulgar os logótipos ou modelos ou qualquer informação constante do presente caderno de encargos para outros fins que não os previstos no procedimento em causa. Qualquer infração ao dever de confidencialidade e sigilo ou utilização indevida e/ou abusiva dos modelos/grafismos em causa, será comunicada às instancias competentes para efeitos de apuramento de responsabilidade civil e criminal.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

6. DOS BENS A ADQUIRIR, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA.

6.1 - O presente procedimento tem por objeto **a aquisição de sobrescritos/envelopes e sacos** constantes do quadro infra, ficando em anexo um mapa síntese dos bens a adquirir.

6.2 – Os sobrescritos/envelopes e sacos a adquirir, serão na quantidade total de 4.935.000 (quatro milhões novecentos e trinta e cinco mil) unidades, conforme o quadro infra.

6.3 - Os sobrescritos/envelopes e sacos, na quantidade de 1.525.000 unidades, que se destinam aos Serviços Centrais, serão entregues após outorga do contrato na Rua Laura Alves, n.º 7, -2, 1050-138 Lisboa, devendo a sua entrega ser faseada, mediante as necessidades do ISS, IP.

6.4 - As entregas dos envelopes e sacos deverão ser feitas nas quantidades discriminadas no quadro infra:

Serviços e Morada de Entrega	**Produto Envelopes e Sacos**	**Código Modelo**	**Quantidade 2021**
Aveiro **Rua Dr. Alberto Soares Machado (piso menos 3), 3804-504 Aveiro**	C3 S/JAN	CDist1E-ENV8	10.000
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	20.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	360.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	3.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	1.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	3.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	45.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	30.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	30.000
Total			**502.000**

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Beja **Rua Professor Bento de Jesus Caraças nº25, 7800-951, Beja**	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	50.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	5.000
Total			**55.000**
Braga **Praça da Justiça, 4714-505 Braga**	C3 S/JAN	CDist3E-ENV8	10.000
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	350.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	1.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	1.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	150.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	150.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	1.000
Total			**764.000**
Bragança **Av. General Umberto Delgado, 5301-859 Bragança**	C3 S/JAN	CDist4E-ENV8	2.000
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	60.000
Total			**262.000**
Castelo Branco **Rua da Carapalha nº 2-A, 6000-164 Castelo Branco**	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	6.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	40.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	4.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	2.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	2.000

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Total			**54.000**
Coimbra **Rua Abel Dias Urbano nº 2 Cave, 3004-519 Coimbra**	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	3.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	90.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	20.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	25.000
Total			**139.000**
Évora **Rua Chafariz D'EL-Rei nº 22, 1º, 7005-323 Évora**	C3 S/JAN	CDist7E-ENV8	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	10.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	7.000
Total			**118.000**
Faro **Rua Pintor Carlos Porfírio nº 35, 8000-241 Faro**	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	6.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	60.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	3.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	1.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	5.000
Total			**75.000**
Guarda **Av. Coronel Orlindo de Carvalho, 6300-680 Guarda**	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	50.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	7.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	1.500
Total			**63.500**
Leiria **Largo da Republica, n.º 3, 2414-001 Leiria**	C3 S/JAN	CDist10E-ENV8	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	10.000

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Total			**111.000**
Portalegre **Praça João Paulo II, 7, 7300-111 – Portalegre**	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	20.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	500
Total			**20.500**
Porto **Rua António Patrício nº 262, 4199-001 Porto**	DL+ AVIÃO C/2 JAN	ISS-ENV7	3.500
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	2.500
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	2.500
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	2.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	10.000
Total			**21.000**
Santarém **Largo do Milagre nº 51, Santarém**	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	7.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	120.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	60.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	8.000
Total			**195.500**
Setúbal **Av. D. João II nº 6, Cave (Traseiras), 2910-548, Setúbal**	C3 S/ JAN	CDist15E-ENV8	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	300.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	5.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	60.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	30.000
		Total	**405.000**
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	2.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	SACO 1 250x353	MOD EXP-01	1.000

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

Viana Castelo **Rua da Bandeira nº 600, 4904-866 Viana do Castelo**	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	20.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	20.000
Total			**143.000**
Vila Real **Rua D. Pedro de Castro nº 110, 5000-669 Vila Real**	C3 S/JAN	CDist17E-ENV8	500
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	10.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	100.000
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	1.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	5.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV9 registado	5.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	15.000
Total			**136.500**
Viseu **Av. Dr. António José de Almeida nº 35, 3514-509 Viseu**	C3 S/JAN	CDist18E-ENV8	10.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	300.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	20.000
	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	15.000
Total			**345.000**
Serviços Centrais /CNP / CDL **Rua Laura Alves nº 7, -2 , 1050-138, Lisboa**	C3 S/JAN	CDist11E-ENV8	16.000
	DL+ AVIÃO C/2 JAN	ISS-ENV7	20.500
	C4 C/2 JAN	ISS-ENV6	29.000
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV5	1.382.000
	SACO 2 324x458	MOD EXP-02	4.500
	SACO 3 176x250	MOD EXP-03	8.500
	DL+ C/2 JAN	ISS-ENV8 registado simples nacional	33.500

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

	C4 – 324 X 229	SVI-ENV4	26.000
	C3 S/ JAN	SFALG-ENV8	500
	C3 S/ JAN	SFALE-ENV8	1.000
	C3 S/ JAN	SFNOR-ENV8	1.500
	DL C/JAN	SFALE-ENV9	1.000
	DL C/JAN	SFALE-ENV10	1.000
Total			**1.525.000**
TOTAL GERAL **4.935.000**			

7. ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS

7.1 Os sobrescritos/envelopes e sacos *supra* mencionados deverão obedecer às seguintes especificações gráficas:

7.2 Sobrescritos/sacos para envelopagem mecânica:

ISS – ENV5: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas:
Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 34 x75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;
Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;
Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS-ENV7- AVIÃO: Formato 114 x 230 mm, DL+, C/2 Janelas:
Papel Branco IOR;
Gramagem 90g;
Janela de 34 x 75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;
Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm dos bordos inferior e lateral direito;
Pala Trapezoidal no bordo superior;
Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;
Fornecimento em caixas de 500 unidades.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

SF-ENV9: Formato 114 X 230 mm, DL+, com Janela (Notificação Via Postal):

Papel branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades.

SF-ENV10: Formato 114 x 230 mm, DL+, com Janela (Notificação Via Postal Simples)

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm dos bordos inferior e lateral direito

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS – ENV8: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas (correio registado simples nacional)

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 34 x75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;

Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades.

ISS – ENV9: Formato 114 X 230 mm, DL+, C/2Janelas (correio registado)

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 34 x75 mm, em acetato, distando 16 mm do bordo superior e 20 mm bordo lateral esquerdo;

Janela de 43 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo inferior e lateral direito;

Pala Trapezoidal no bordo superior;

Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 500 unidades

7.3 Sobrescritos/sacos para envelopagem manual

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

ISS-ENV6: Formato 229 x 324 mm, C4, Com 2/Janelas:

Papel Branco IOR;

Gramagem 90g;

Janela de 45 x 100 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo lateral direito e 66 mm do topo;

Janela de 35 x 75 mm, em acetato, distando 20 mm do bordo lateral esquerdo e 22 mm do topo;

Pala retangular com 45 mm de altura, no bordo superior e com Tira Adesiva;

Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 250 unidades.

ENV8: Formato 324 X 458 mm, C3, Sem janela:

Papel branco IOR;

Gramagem 90g;

Pala retangular com 45 mm de altura, no bordo lateral direito e com Tira Adesiva;

Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;

Fornecimento em caixas de 250 unidades.

Nota: Este envelope é endereçado, logo para cada serviço tem uma morada diferente.

MOD EXP-01 Formato 250 X 353, B4, Sem janela:

Papel creme Kraft Vergé;

Gramagem 90g;

Impressão nas 2 faces a uma cor, Pantone Black;

Pala trapezoidal de encasar no topo, com inscrição de “Não agrafar nem colar”;

Acabamento: as duas faces devem apresentar 8 perfurações sobrepostas de 5mm, distribuídas pela área total em zonas não passíveis de serem manuscritas;

Se os envelopes não estiverem em conformidade com o pretendido, o adjudicatário terá 5 dias para proceder à entrega dos mesmos.

MOD EXP-02 Formato, 324 X 458, C3 Sem janela:

Papel creme Kraft Vergé;

Gramagem 90g;

Impressão nas 2 faces a uma cor, Pantone Black;

Pala trapezoidal de encasar no topo, com inscrição de “Não agrafar nem colar”;

Acabamento: as duas faces devem apresentar 8 perfurações sobrepostas de 5mm, distribuídas pela área total em zonas não passíveis de serem manuscritas.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt

MOD EXP-03 Formato, 176 X 250, B5 Sem janela:

Papel creme Kraft Vergé;

Gramagem 90g;

Impressão nas 2 faces a uma cor, Pantone Black;

Pala trapezoidal de encasar no topo, com inscrição de “Não agrafar nem colar”;

Acabamento: as duas faces devem apresentar 8 perfurações sobrepostas de 5mm, distribuídas pela área total em zonas não passíveis de serem manuscritas

SVI-ENV4 Formato 324 x 229 mm, C4

Papel creme Kraft Vergé;

Gramagem 90g;

Impressão numa face a uma cor, Pantone Black;

Pala Retangular de 45mm com tira adesiva;

Fornecimento em caixas de 250 Unidades.

Observações: Envelopes com abertura *tipo "safe and easy system”*

A reprodução gráfica deverá ser efetuada de acordo com a matriz.

As etiquetas assinaladas na matriz deverão estar de acordo com o

Formato – 29x 90mm.

7.4 - Após a adjudicação serão fornecidas as matrizes correspondentes a cada tipologia de envelope para a respetiva impressão.

Av. ª 5 de Outubro 175 • 1069-451 LISBOA • Fax. 300 510 601
www.seg-social.pt